



**Despacho N.º 3/PRES/2015**

**Assunto: Tolerância de Ponto**

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na “Terça-feira de Carnaval”, e após deliberação favorável em reunião de executivo da Junta de Freguesia de 11 de fevereiro, determino nos termos do disposto na al. e) do art.º 19 da Lei 75/2013, que no **próximo dia 17 de fevereiro de 2015 seja concedida tolerância de ponto** aos trabalhadores da junta de freguesia.

Ficam excecionados do presente despacho os trabalhadores da Higiene Urbana e equipamentos desportivos que, pela especificidade das suas funções, usufruirão de tolerância de ponto, nos termos a acordar entre os trabalhadores e o Vogal responsável pelo pelouro.

Deve a presente proposta ser afixada em todos os serviços que prestam atendimento ao público, para que procedam á respetiva divulgação, afixando-o nas portas para que o mesmo seja do conhecimento antecipado dos fregueses.

Avenidas Novas, 11 de fevereiro de 2015

O Presidente

(Daniel Gonçalves)